



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

### RESOLUÇÃO CRMV/PI Nº 19/2024, de 26 de setembro de 2024

**Ementa:** Institui o cargo em comissão de Assessor Técnico e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – CRMV/PI, no uso da sua atribuição que lhe confere a letra “r” do artigo 4º do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e o disposto na Resolução 1301 do CFMV, de 20 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a exigência de norma que disponha sobre o percentual mínimo para preenchimento de cargos em comissão por servidores de carreira, encontra-se prevista no artigo 37, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a exigência de norma para investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e título, na forma da lei, ressalvadas a hipóteses previstas no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a declaração proferida pelo Plenário do STF foi declarada a constitucionalidade do artigo 58, parágrafo 3º, da Lei 9.649/1998, que prevê a natureza jurídica da contratação dos empregados dos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas é de cunho trabalhista e veda qualquer forma de transposição, transferência ou deslocamento para o quadro da administração pública direta ou indireta;

CONSIDERANDO o inciso XVII do art. 7º da CF/88;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 15 do Decreto nº 64.704, de 1969;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º do Decreto-Lei nº 968, de 1969;

CONSIDERANDO que os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária não recebem subvenção ou transferências à conta do Orçamento da União;

CONSIDERANDO que os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária são dotados de recursos próprios e exercem suas atividades com autonomia financeira e administrativa, nos termos do artigo 10 da Lei nº 5.517, de 1968;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, que estabelece os critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para a ocupação dos cargos em comissão na administração pública federal direta, autárquica e fundacional;



Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025  
Fone: 0xx86-3222-9733 / 3221-1688  
E-Mail: [crmvpipi@gmail.com](mailto:crmvpipi@gmail.com) / [www.crmv-pi.org.br](http://www.crmv-pi.org.br)



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

CONSIDERANDO a necessidade de confeccionar relatórios, planilhas, informações referentes à organização, ao controle e manutenção dos serviços administrativos, operacionais e de apoio à diretoria executiva sobre assuntos normativos, auxiliar na Comissão Permanente de Licitação realizando busca de orçamento e pesquisas mercadológicas, provocação de demandas para atender as necessidades da administração referente aos serviços e aquisições necessários ao bom andamento institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de assessorar os demais setores do CRMV-PI em todas as ações que envolvam organização dos procedimentos internos referente aos serviços necessários ao funcionamento da autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar e organizar os procedimentos internos do CRMV-PI, visando facilitar a comunicação entre os colaboradores do CRMV-PI e a necessidade de uma celeridade na resolução das demandas internas;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar os procedimentos relativos eficácia na realização de memorandos referentes a serviços e bens a serem constituídos no âmbito do CRMV-PI;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e revisar as informações a serem disponibilizadas pelo CRMV-PI no sistema interno SISCAD, sob o enfoque da atualização cadastral e regularidade dos inscritos perante suas obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de exercer outras atividades fins;

CONSIDERANDO os Acórdãos nºs 341/2004 e 1.925/2019, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU;

CONSIDERANDO a 461ª Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PI, realizada em 27 de setembro de 2024;

**Considerando** Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.01.01.001.001 – Salários;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Criar o cargo em comissão de Assessor Técnico do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI;

**Art. 2º** A remuneração do Assessor Técnico, será de R\$ 2.118,00 mensais (dois mil, cento e dezoito reais), acrescido dos benefícios institucionais.



Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025

Fone: 0xx86-3222-9733 / 3221-1688

E-Mail: [crmvp@gmail.com](mailto:crmvp@gmail.com) / [www.crmv-pi.org.br](http://www.crmv-pi.org.br)



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

§1º O ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, deverá possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação nível superior em Administração, Contabilidade ou Direito fornecido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

§2º Respeitado o disposto no parágrafo anterior é de livre escolha do Presidente do CRMV/PI, mediante Portaria, a indicação do ocupante do cargo de Assessor Técnico vedada a indicação de ocupante do referido cargo a cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade dos Conselheiros até o terceiro grau, salvo se ocupante de emprego público no próprio CRMV/PI.

§3º Incidirão sobre o valor da remuneração todos os descontos previstos em lei.

§4º O ocupante do cargo de Assessor é demissível *ad nutum*, isto é, não há necessidade de processo administrativo nem de qualquer motivação para a exoneração do cargo.

§5º O Assessor Técnico não fará jus a aviso prévio e nem a multa de 40% referente ao FGTS no ato de exoneração;

§6º O Assessor Técnico terá direito a férias conforme disposto no art. 130-A da CLT;

§7º No caso de solicitação de desligamento por parte do Assessor este deverá comunicá-la ao CRMV/PI por escrito devendo permanecer no cargo por até 15 (quinze) dias, se no interesse do CRMV/PI, recebendo a remuneração proporcional a esse período.

§8º O reajuste da remuneração dar-se-á anualmente tomando-se como referência o IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

**Art. 3º** - O Assessor Técnico submeter-se-á regime de integral dedicação ao serviço, inclusive, podendo ser convocado sempre que houver interesse do CRMV/PI.

**Art. 4º** São funções do Assessor Técnico:

§1º - Elaborar planilhas, atualizar do sistema interno SISCAD, coordenar, apoiar e avaliar as ações internas para atender as necessidades do CRMV/PI;

§2º - Auxiliar nas demandas da Comissão Permanente de Licitação quando solicitado, através de pesquisas mercadológicas de orçamentos para contratação de serviços e ou aquisição de bens duráveis ou não duráveis;

§3º - Emissão e atualização de relatórios administrativos;

§4º - Atendimento aos inscritos, via telefone ou e-mail;



Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025  
Fone: 0xx86-3222-9733 / 3221-1688  
E-Mail: [crmvp@gmail.com](mailto:crmvp@gmail.com) / [www.crmv-pi.org.br](http://www.crmv-pi.org.br)



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

§5º - Auxiliar e dar apoio a qualquer demanda que a Diretoria necessite;

§6º - Remessa mensal via relatórios referentes aos apoios buscados pelos demais setores e suas variadas demandas;

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CRMV-PI, Nº 06/2021, de 28 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teresina, 26 de setembro de 2024.

Méd. Vet. Miguel Ferreira Cavalcante Filho  
Presidente do CRMV-PI  
CRMV-PI Nº 0291



Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025  
Fone: 0xx86-3222-9733 / 3221-1688  
E-Mail: [crmvp@gmail.com](mailto:crmvp@gmail.com)/[www.crmv-pi.org.br](http://www.crmv-pi.org.br)